



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220302PP00004

LICITAÇÃO N°. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com - Tel.: (83) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:30 horas do dia 18 de Março de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no

entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 18 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Infra Estrutura e/ou sede da comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração

00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Sandro Ferreira de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00004/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

9.2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4.Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, inclusive acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (www.tcu.gov.br).

9.3.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais).

9.3.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

9.3.4.Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal.

9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.30)

9.4.1.Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme o caso.

9.4.2.Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA/CRQ. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

9.5.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (Art. 31)

9.5.1.Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

9.5.2.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador.

9.5.2.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.5.2.2.A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, inclusive **NOTAS EXPLICATIVAS**, referentes ao último exercício encerrado.

9.5.3.Para atendimento ao item 9.5.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

9.5.3.1.Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

9.5.3.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

9.5.3.2.1. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas deste Edital.

9.5.3.2.2. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

9.6. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

9.7. Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação, deverão preferencialmente serem enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

9.8. Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.11. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão considerados o prazo de 60 (Sessenta) dias.

9.12. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

9.13. Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (Comissão de Licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até no máximo 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pela Comissão do Município.

9.14. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de

menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código: 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo

Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para

o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Taperoá - PB, 04 de Março de 2022.

SANDRO F SOUSA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. A solicitação da contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população do município e manter a limpeza da cidade, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

2.3. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Taperoá/PB, através de 01 (um) Caminhão equipado com unidade compactadora, com capacidade para transporte de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos), potência mínima compatível com o equipamento de compactação, ano fabricação igual ou superior ao ano de 2016, equipado com os equipamentos e dispositivos legais. O veículo deve estar em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento. A execução dos serviços será de segunda a sábado, os horários serão acordados posteriormente com a Secretaria demandante, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 25 Km (coleta) e transporte é de 240 Km (ida e volta por conjunto dia). O valor da coleta será fixo, conforme Projeto Básico. As despesas com 01 (um) motorista, pessoal de apoio 03 (Três) garis, 01 (um) Fiscal e todas as demais despesas, combustível, lubrificantes, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da EMPRESA contratada.	MÊS	12

2	<p>Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Taperoá/PB, através de 02 (dois) Caminhões equipados com caçamba tipo basculante, com capacidade para transporte de no mínimo 06 m³ (seis metros cúbicos), potência mínima compatível com o equipamento de compactação, equipado com os equipamentos e dispositivos legais. O veículo deve está em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento. A execução dos serviços será de segunda a sábado, os horários serão acordados posteriormente com a Secretaria demandante, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 29,12 Km (coleta). O valor da coleta será fixo, conforme Projeto Básico. As despesas com 02 (dois) motoristas, pessoal de apoio 04 (quatro) garis e todas as demais despesas, combustível, lubrificantes, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da EMPRESA contratada.</p>	mês	12
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

2.4.0 valor da licitação estimado em **R\$ 731.081,88 (Setecentos e trinta e um mil e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, para o período de 12 (Doze) meses.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo

de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDNALDO LEVINO PEREIRA
Secretário de Infra Estrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Taperoá/PB, através de 01 (um) Caminhão equipado com unidade compactadora, com capacidade para transporte de no mínimo 15m ³ (quinze metros cúbicos), potência mínima compatível com o equipamento de compactação, ano fabricação igual ou superior ao ano de 2016, equipado com os equipamentos e dispositivos legais. O veículo deve estar em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento. A execução dos serviços será de segunda a sábado, os horários serão acordados posteriormente com a Secretaria demandante, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 25 Km (coleta) e transporte é de 240 Km (ida	MÊS	12		

	e volta por conjunto dia). O valor da coleta será fixo, conforme resta calculado em conformidade com o projeto básico. As despesas com 01 (um) motorista, pessoal de apoio 03 (Três) garis, 01 (um) Fiscal e todas as demais despesas, combustível, lubrificantes, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da EMPRESA contratada.			
2	Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Taperoá/PB, através de 02 (dois) Caminhões equipados com caçamba tipo basculante, com capacidade para transporte de no mínimo 06 m ³ (seis metros cúbicos), potência mínima compatível com o equipamento de compactação, equipado com os equipamentos e dispositivos legais. O veículo deve estar em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento. A execução dos serviços será de segunda a sábado, os horários serão acordados posteriormente com a Secretaria demandante, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 29,12 Km (coleta). O valor da coleta será fixo, conforme Projeto Básico. As despesas com 02 (dois) motoristas, pessoal de apoio 04 (quatro) garis e todas as demais despesas, combustível, lubrificantes, peças de reposição, seguros, manutenção, substituição em caso de defeito, etc. serão por conta da EMPRESA contratada.	mês	12	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXVIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Taperoá antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220302PP00004

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ n° 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF n° 253.884.524-68, Carteira de Identidade n° 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

Veículo tipo: - Placas:

Itinerário:

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:

00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração

00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual

de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL POR SERVIÇO (*)

CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS	
	Coleta manual e conteinizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.	
	Unidade	Quantidade
Agente de Limpeza	Homem	3
Condutor/Motorista	Homem	1
Fiscal	Homem	1
Total		5
CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS	
	Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.	
	Unidade	Quantidade
Agente de Limpeza	Homem	4
Condutor/Motorista	Homem	1
Total		5

MODELO: ORÇAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS (*)

SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS	
			UNITÁRIO	MENSAL
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.	ton	117,00		
Resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana com caminhões caçamba basculantes e/ou carroceria aberta	ton	102,00		
Valor global mensal (R\$)				
Valor global 12 meses (R\$)				
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.				

MODELO: CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - CAMINHÕES COLETOR E CAÇAMBAS (*)

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	FISCAL
	Diurno	Noturno	Diurno	Diurno
SALÁRIO BASE				
INSALUBRIDADE				
SUBTOTAL				
ADICIONAL NOTURNO				
HORA EXTRA 50%				
HORA EXTRA 100%				
DRSHORAS EXTRAS				
SALÁRIO MENSAL				
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS				
VALE ALIMENTAÇÃO CUSTO MENS.UNIT. R\$/MÊS				

(*) TODAS AS INFORMAÇÕES E MODELOS NECESSÁRIOS PARA LEVANTAMENTO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, BEM COMO PLANILHAS, CRONOGRAMA E BDI ESTÃO NO PROJETO BÁSICO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO ORC, TCE/PB E PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PM DE TAPEROÁ.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**



**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB**

PROJETO BÁSICO

Taperoá PB
Fevereiro 2022

Sumário

1. Informações Gerais	3
2. Introdução	3
3. Estudo Populacional	5
4. Estudo de Coleta / Geração de RSU	6
5. Especificações Técnicas	11
6. Objeto do Projeto	6
7. Coleta Manual e Containerizada de RSU	13
8. Remoção de Entulho	15
9. Varrição e Raspagem de Vias e Logradouros Públicos	17
10. Capinação e Roçagem	18
11. Pintura de Guias de Meio Fio	19
12. Veículos e Equipamentos	19
13. Pessoal	21
14. Planejamento, Frequência e Horário	22
15. Destinação Final RSU	24
16. Medição dos Serviços	24
17. Quadro I	25
18. Quadro II	27
19. Quadro III	28
20. Quadro IV	30
21. Quadro V	30
22. Considerações Finais	50

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do Empreendimento

Prefeitura Municipal de Taperoá	Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.
Atividade de Limpeza Urbana	Prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de Taperoá – PB.
Endereço	Taperoá - PB

1.2 Identificação do Empreendedor

Empreendedor/ Instituição	Prefeitura Municipal de Taperoá
CNPJ	08.749.525/001-36
Endereço	Rua Ariano Suassuna, 363, Centro
Telefone/Fax	
Representante Legal	George Ciro Monteiro de Farias– Prefeito CPF: 253.884.524-68

2. INTRODUÇÃO

Os resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendem aqueles produzidos pelas inúmeras atividades desenvolvidas em áreas com aglomerações humanas no município, são mais conhecidos como lixo doméstico, no entanto abrangem resíduos de várias origens, como residencial, comercial, de estabelecimentos de saúde, industriais, da limpeza pública, da construção civil e agrícolas. Sendo que o destino a dar-lhes é um dos maiores desafios sanitários e ambientais que o país enfrenta no século XXI (NEPPI et al, 2010; MPEPA, 2013).

No Brasil o destino final dos RSU coletados é realizado sobretudo em aterros sanitários, aterros controlados e lixões. O crescimento da produção de resíduos aumenta a demanda de áreas, principalmente para lixões, uma vez que a capacidade de recebimento de resíduos sólidos nestes locais diminui com os anos, assim como os custos da sua manutenção, sejam eles econômicos, sociais ou ambientais, são elevados.

A Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. Segundo El-Deir (2014) há uma relação direta entre resíduos sólidos e problemas ambientais, englobando a poluição dos recursos naturais (solo, água e ar) e a saúde humana. É por esse motivo que o gerenciamento de resíduos sólidos tem prioridade nas Políticas Públicas Ambientais no Brasil e no mundo.

O processo de geração de resíduos sólidos é fenômeno inerente ao cotidiano de qualquer comunidade, como resultado do processo de apropriação do homem sobre a natureza. A exploração, o processamento e a aquisição dos bens de consumo modificam o ambiente natural e geram subprodutos ou resíduos. O desenvolvimento econômico, o crescimento populacional, a urbanização e a revolução tecnológica vêm sendo acompanhados por alterações no estilo de vida e nos modos de produção e aumento do consumo, como consequência desses processos, vêm ocorrendo um aumento na produção de resíduos sólidos, tanto em quantidade como em diversidade (Gouveia, 2012).

É perceptível a necessidade de analisar o processo de geração de resíduos sólidos urbanos, o aumento da sua produção e os problemas decorrentes da falta de um gerenciamento adequado destes (Pereira e Curi, 2013). O processo de geração de resíduos sólidos urbanos é um fato inevitável, dessa forma, sua crescente geração e sua e sua má gestão fazem parte dos grandes problemas ambientais urbanos da atualidade (Aguiar et al., 2021).

A geração de resíduos sólidos é diretamente proporcional ao consumo, sendo assim, quanto maior for à população urbana e o seu poder aquisitivo, maior também serão, por conseguinte, os dejetos gerados por esta população, uma vez que se é sabido que, ao consumir um produto, parcela dele será descartado em forma de resíduos (Pereira e Curi, 2013). O crescimento populacional e a mudança de seus hábitos, resultou em aumento do consumo de produtos industrializados e com isso passou a existir nos resíduos as embalagens de longa vida, sacos plásticos, isopor, latas, dentre outros, materiais esses que demoram muito para serem degradados (Onofre, 2011).

A quantidade exata de resíduos gerados é de difícil determinação, haja vista as interferências no armazenamento, na reutilização ou reciclagem e no descarte em locais clandestinos, que acabam por desviar parte do fluxo de materiais antes do descarte dos resíduos por seu gerador em local de domínio público (Zanta e Ferreira, 2003). Dessa forma ao buscar estruturar as informações necessárias para determinação de quantidades de resíduos gerados e na tentativa de adotar o modelo de mais objetividade e confiabilidade trabalha-se a partir da quantidade de resíduos coletados e não dos efetivamente gerados.

A média da geração per capita de resíduos sólidos é função da quantidade de resíduos coletados em uma cidade dividida pela população beneficiada por esses serviços (Campos, 2012). Porém a massa per capita de resíduos obtida não corresponde exatamente à quantidade gerada por habitante em suas atividades doméstica, pois nesse total estão incluídos resíduos que nada tem a ver com a atividade doméstica como os entulhos de construção, as varrições de rua,

os resíduos das lojas, mercados e outras atividades comerciais. A geração per capita de resíduos sólidos é bastante variável, vários fatores influenciam na geração e na composição dos resíduos sólidos urbanos, como por exemplo, variações sazonais e climáticas, renda, hábitos e costumes da população, densidade demográfica, leis e regulamentações específicas, entre outros. Todavia a componente econômica é um dos fatores de maior importância. Desse modo, a produção de resíduos tem sido diretamente associada ao estágio de desenvolvimento de uma região.

3. ESTUDO POPULACIONAL

Segundo o IBGE (2019) o município de Taperoá possui uma área territorial de 628,365km², com a população no último censo (2010) de 14.936 habitantes, sendo 8.939 na área urbana e população total estimada para 2021 em 15.505 habitantes entre zona rural e urbana, culminando num crescimento população de 569 habitantes em 11 (onze) anos o que corresponde em termos percentuais num acréscimo de 3,81%.

Observa-se ainda que, o crescimento populacional de uma cidade está relacionado a fatores que não podem ser previstos com exatidão, podendo sofrer alterações em relação aos dados históricos. Em razão disso considera-se a inclusão de certa margem de segurança na estimativa, no sentido de que as populações reais futuras não venham a menos de alguma forte causa imprevisível, facilmente ultrapassar a população de projeto estimada, reduzindo a vida útil do sistema.

Por razões de força maior, visto a situação mundial de PANDÊMIA do CORONAVÍRUS, que levou a um desbalanceamento temporal com a COVID-19, a qual ceifou vidas, mas que por outro lado teve um aumento no número de nascidos vivos e que ambos os fatores se matem em estudos, não será levado em consideração a situação atual.

Desta forma, tomaremos por base para os cálculos de coleta per capita o senso de 2010, ou seja, uma população de 14.936 habitantes.

4. ESTUDOS DE COLETA/GERAÇÃO DE RSU

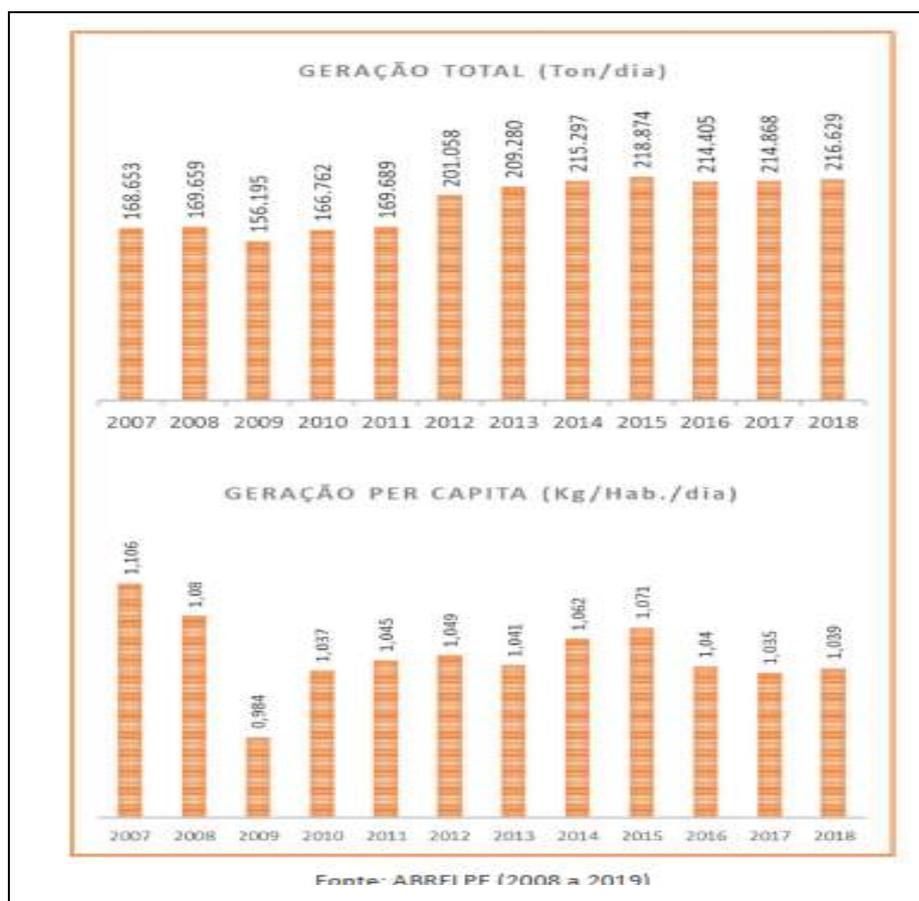
4.1 Caracterização dos Resíduos

A composição gravimétrica expressa a presença de cada componente, dada em porcentagem, em relação ao peso total do lixo. A determinação dessa característica física é fundamental para os estudos do aproveitamento e do tratamento e/ou destinação final dos materiais existentes nos RSU.

Contudo, poucos são os municípios brasileiros com série histórico de dados e com apresentação da composição gravimétrica dos resíduos.

Vale ressaltar ainda, de acordo com a Revista Tecnologia e Sociedade, com matéria publicada em abril de 2020, que a geração de resíduos sólidos urbanos no Brasil teve seu crescimento anual mais acentuado no ano de 2012, onde observou-se um aumento de 18,49% em relação ao ano anterior. Destacando o ano de 2015 com maior apresentação de geração de resíduos e 2009 o ano de menor geração per capita com média inferior a partir de 2016, porém com tendência de crescimento.

Figura 1. Geração Total e Per capita de RSU no Brasil



Será descrito adiante, as projeções, as quais foram elaboradas por meio de tratamento estatístico baseado em técnicas de correlações baseadas na evolução histórica do RSU e da população residente para o período 2011-2012.

Ademais, as características e composição física dos RSU são influenciadas por vários fatores, como: números de habitantes; poder aquisitivo, nível educacional, hábitos e costumes da população; condições climáticas e sazonais; ainda mudanças na política econômica da região, fator histórico, a exemplo da pandemia do CORONAVÍRUS em 2020/2021, redução

do número de pessoas por residência, estímulo ao consumo pelos veículos de comunicação e uso elevado de produtos descartáveis. Tendo ainda como grande problema o descarte inadequado pela sociedade, além dos desperdícios que apresentam um dos maiores causadores da superprodução de RSU atualmente.

Observando se o cenário brasileiro verificou se segundo a ABRELPE, um alto índice de disposição inadequada no ano de 2007 a 2018. Contudo observa – se que a partir de 2007, também se inicia índices de disposição adequada, os quais passaram a ser crescente, superando a marca de 50,00% em todos os anos seguintes. Mesmo havendo uma obrigatoriedade em lei desde de 2010, não verifica se aumento expressivos nos índices de disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Figura 1. Geração Total e Per capita de RSU no Brasil



4.2. Parâmetros para Estimativa de RSU

Devido à inexistência de informações precisas sobre o volume de lixo gerado nos municípios, foi necessário realizar estimativas da geração total de lixo para a atualidade.

Primeiro passo foi coletar informações sobre quantidade de resíduos sólidos domiciliares e públicos só dados relativos as populações urbana e rural dos municípios e estados brasileiros e os índices de urbanização da pesquisa nacional de amostragem por domicílios – PNAD foram obtidos por meio de consulta a base de dados do instituto brasileiro de geografia e estatísticas (IBGE).

Tabela 1. Municípios pesquisados por Regiões – RSU

Regiões	Quantidades de Municípios Pesquisados
Norte	50
Nordeste	123

Centro-Oeste	32
Sudeste	133
Sul	63
Total	401

Os municípios pesquisados representam 51,3% da população urbana (IBGE 2012).

Tabela 2. População Urbana das Regiões e dos Municípios Pesquisados – RSU

Regiões	População Urbana 2012(hab.)	População Urbana dos Municípios Pesquisados
Norte	12.010.233	7.246.412
Nordeste	39.477.754	18.350.494
Centro-Oeste	12.829.644	7.328.553
Sudeste	75.812.738	41.779.610
Sul	23.583.048	9.229.621
Total	163.713.417	83.934.690

Fonte: IBGE 2012.

4.3. Geração e coleta de RSU

A geração de RSU no Brasil cresceu 1,3% de 2011 para 2012. Índice que é superior a taxa de crescimento populacional urbano no país no período, que foi de 0,9%. Apesar de superar o índice de crescimento, tiveram um declínio na sua intensidade.

Tabela 3. Geração de RSU

Ano	Resíduos Sólidos Urbanos	
	ton.ano⁻¹	kg/hab./ano
2011	61.936,368	381,6
2012	62.730,096	383,2
Acréscimo (%)	1,30%	0,40%

Fonte: ABRELPE e IBGE

As tabelas abaixo mostram que houve um aumento de 1,9% na quantidade de RSU coletados em 2012 relativamente a 2011. A comparação deste índice com o crescimento da geração de RSU mostra uma discreta evolução na cobertura dos serviços de coleta de RSU, chegando a 90,17% o que indica que o país caminha ao menos, para universalizar esses serviços, vejamos:

Tabela 4. Coleta de RSU no Brasil (t/ano)

Ano	Resíduos Sólidos Urbanos	
	ton.ano⁻¹	kg/hab./ano
2011	55.534,440	342,1
2012	56.561,856	348,5
Acréscimo (%)	1,90%	1,80%

Fonte: ABRELPE e IBGE.

Tabela 5. Participação dos Principais Materiais no Total de RSU Coletado no Brasil em 2012

Material	Participação (%)	Quant. (t.ano⁻¹)
Metais	2,9	1.640.294,0
Papel, papelão e Tetrapak	13,1	7.409.603,0
Vidro	2,4	1.357.484,0
Matéria Orgânica	51,4	29.072.794,0
Outros	16,7	9.445.830,0
Plástico	13,5	7.635.851,0
Total	100	56.561.856,0

Fonte: Pesquisa ABRELPE e Panorama

4.3.1. Coleta de RSU

A quantidade de RSU coletados em 2012 cresceu em todas as regiões, em comparação ao dado de 2011. A região Sudeste continua respondendo por mais de 50% do RSU coletados e apresenta o maior percentual de cobertura dos serviços de coleta do país.

4.3.2. Geração de RSU

A comparação entre os dados apresentados na tabela a seguir revela um aumento inferior a meio ponto percentual no índice de geração per capita de RSU e um acréscimo de 1,3% na quantidade total gerada. O acréscimo verificado na quantidade total gerada supera o crescimento da população urbana no mesmo período, que foi cerca de 0,9%.

Tabela 6. Quantidade de RSU Gerado

Regiões	2011		2012	
	RSU gerado (t/dia)	Índice (kg/hab./dia)	RSU Gerado (t/dia) Índice (kg/hab./dia)	População Urbana Habitantes
Norte	13.754	1,145	13.658/1.154	12.010.233
Nordeste	51.689	1,309	50.962/1.302	39.477.754
Centro-Oeste	16.055	1,251	15.824/1.250	12.829.644
Sudeste	98.215	1,295	97.293/1.293	75.812.738
Sul	21.345	0,905	20.777/1.957	23.583.048
Total	201.058	1,228	198.511/1.223	163.713.417

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE.

4.4. Da Região Nordeste/Paraíba

Os 1.794 municípios dos nove estados da região Nordeste geraram, em 2012, a quantidade de 51.689 toneladas/dia de RSU, das quais 77,43% foram coletados. Os dados indicam crescimento de 2,4% no total coletado e aumento de 1,4% na geração de RSU em relação ao ano anterior.

A comparação entre dados relativos a destinação adequada de RSU não apresentou evolução de 2011 para 2012 na região. Dos resíduos coletados na região, cerca de 65%, correspondentes a 25.860 toneladas diárias ainda são destinadas para lixões e aterros controlados que, do ponto de vista ambiental, pouco se diferenciam e são próprios lixões, pois não possuem o conjunto de sistemas necessários para proteção do meio ambiente e da saúde pública. Os municípios da região Nordeste aplicaram em 2012, em média, R\$ 3,60 por habitantes/mês nos serviços de coleta de RSU e R\$ 7,35 por habitante/mês na prestação dos demais serviços de limpeza urbana. Estes valores somados resultam em uma média mensal de R\$10,95 por habitante para a realização de todos os serviços relacionados com a limpeza urbana das cidades. A quantidade de empregos diretos gerados pelo setor de limpeza urbana nos municípios da região Nordeste, em 2012, foi de 83.788 postos de trabalho. O mercado de serviços de limpeza urbana da região movimentou a quantidade de R\$5,26 bilhões, registrando um crescimento de 8,6% em relação a 2011.

Tabela 7. Estado da Paraíba

População Urbana		RSU Coletado			
(População)(kg/hab/dia) (t/dia)					
2011	2012	2011	2012	2011	2012
2.908.983	2.920.710	0,930	0,955	2.705,35	2.789,27

Fonte: Pesquisa ABRELPE e IBGE

4.5 Município de Taperoá-PB

Finalmente, considera-se a média per capita de coleta de RSU do Estado da Paraíba pela população do município de Taperoá no ano de 2010, chegamos à relação per capita do Município de Taperoá de:

População Urbana/Rural		RSU Coletado		RSU Gerado	
(População)	(kg.dia)(t/dia)				
2010	2012/2013	2012/2013	2011	2012/2013	
14.938	15.190	0,956	14,2814,52		

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto básico tem por objetivo fornecer todas as informações técnicas necessárias para a elaboração de propostas para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no Município de Taperoá-PB, de forma a garantir qualidade, eficiência e que atenda plenamente o conceito de Cidade Limpa e que tenha como meta a atingir a satisfação plena da comunidade quanto a qualidade dos serviços oferecidos, em restrita observância as normas de especificações técnicas vigente e demais elementos técnicos constantes deste Projeto.

Para efeito destas especificações, os serviços públicos de limpeza urbana de resíduos sólidos urbanos são constituídos pelas seguintes atividades:

1. Coleta e transporte dos resíduos sólidos: doméstico, do comércio, de varrição, originário da limpeza de logradouros e vias públicas;
2. Coleta de poda de arvores de logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços pertinentes a limpeza pública.
3. Coleta de entulho proveniente das sobras de construção restos de demolição de capinação, em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços e limpeza pública.
4. A Prefeitura do Município de Taperoá-PB, através da secretaria de Infraestrutura de Obras e Serviços Urbanos propõe para a cidade de Taperoá, novos conceitos na execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos e, em especial no que se refere a coleta de resíduos sólidos domiciliares e limpeza de vias e logradouros públicos.
5. É extremamente importante e indispensável, para um bom desempenho da empresa, uma perfeita integração com a comunidade beneficiária desses serviços, especialmente no que se refere aqueles relativos à varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, cujo controle e fiscalização terão participação direta da comunidade.
6. O sucesso do projeto depende da participação, com consciência e responsabilidade, de todos os agentes envolvidos no processo: a Prefeitura, a empresa vencedora do certame licitatório e a comunidade.
7. O grande desafio que se lança ao mercado é oferecer uma proposta de execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com qualidade e eficiência. A meta a ser atingida é a satisfação da comunidade quanto a qualidade dos serviços oferecidos.

6. OBJETO DO PROJETO

Constituem o objeto do presente projeto, as especificações técnicas e demais elementos necessários a elaboração de proposta objetivando a contratação de empresa especializada no segmento de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Os serviços que constituem o objeto desse projeto deverão ser executados em conformidade com as metodologias de execução a serem apresentadas pela EMPRESA, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto, devendo ser aprovadas pelo Prefeito Constitucional em exercício, Secretaria de Infraestrutura de Obras, Setor de Convênios e Engenharia antes da emissão de qualquer ordem de serviços.

Os setores competentes como a Secretaria de Infraestrutura, Engenharia e Convênios poderá propor a implantação de alternativas operacionais, diferente dos planos e metodologias apresentadas pela EMPRESA, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, desde que mantenha o equilíbrio financeiro/econômico do contrato.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, de acordo com o lote único constante no item 6.5 deste projeto.

A execução dos serviços a seguir relacionados, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida consubstanciada neste projeto:

1. Coleta e transporte dos resíduos domiciliares;
2. Coleta e transporte de resíduos provenientes da remoção de animais mortos, de entulhos, resto de construção e demolição e resto de pequenas obras. Coleta e transporte de resíduos de poda;
3. Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;
4. Capinação e raspagem;
5. Pintura de meios-fios;
6. Lote único de acordo com as localidades constantes no QUADRO II deste projeto.

7. COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE ABATEDOUROS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO, NA ZONA RURAL E URBANA COM CAMINHÃO COMPACTADOR.

Os serviços compreendidos neste projeto deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as metodologias de execução apresentadas pela EMPRESA e aprovada pela secretaria de obras e serviços urbanos, atendidas estas especificações e demais elementos técnicos constantes deste projeto para a coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos.

Identificamos pela sigla RSU, os resíduos sólidos urbanos são aqueles gerados em residências, vias e logradouros públicos e envolvem os seguintes tipos de resíduos:

1. Resíduos domiciliares ou domésticos (resíduos gerados na residência), cuja produção diária não ultrapasse o volume de 100 (cem) litros diários e aqueles gerados em pequenos estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, acondicionados, e cuja produção não ultrapasse o volume de 200 (duzentos) litros/dia;
2. Resíduos de poda, (galhos, folhas e assemelhados) oriundos de propriedades particulares, acondicionados em forma de feixes rígidos de comprimento máximo de 50 (cinquenta) centímetros, diâmetro máximo de 5 (cinco) centímetros e massa individual de até 25 (vinte e cinco)) quilogramas ou de árvores localizadas nas vias e logradouros públicos;
3. Entulho gerado pela capina, raspagem e limpeza das vias e logradouros públicos, bem como os RCD – Resíduos da Construção e Demolição, restos de pequenas obras (restos de alvenaria, concreto, madeira, ferragens, vidros e assemelhados);
4. Resíduo público (removido de praças, ruas, avenidas e outros logradouros públicos);
5. Resíduos de feiras livres;
6. Resíduo de eventos realizados em áreas públicas (ano novo, carnaval, festividades comemorativas tradicionais, etc);
7. Excrementos de animais;
8. Resíduos de sólidos especiais.

Identificamos pela sigla SER, os resíduos sólidos especiais são aqueles gerados em maior quantidade ou com características especiais, produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços, em unidade industriais ou em instituições públicas e privadas e envolvem os seguintes tipos de resíduo:

1. Resíduo extraordinário, ou seja, aquele que apresenta volume superior ao que foi descrito acima;
2. Resíduos de poda, (galhos ou assemelhados) oriundos de propriedades particulares ou de vias e logradouros públicos, cuja quantidade exceda 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas;
3. Resíduos Sólidos da construção civil, areia, terra, bota-foras e outros materiais oriundos de escavação ou terraplenagem, provenientes de obras públicas ou particulares; resíduos sólidos industriais e de serviços de saúde humana ou animal, cujas remoções são de inteira responsabilidade de seus geradores.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada porta- a- porta, de forma manual ou mecanizada, em todas as áreas, logradouros e vias públicas oficiais e abertas ao

tráfego, circunscritas em cada um dos bairros relacionados, ou ainda, naquelas que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres são executados por veículos coletores compactadores e suas frequências, turnos e horários, serão diferenciados de acordo com as características de cada uma das áreas de atendimento.

A coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres serão executados pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, de segunda a sábado, inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

A remoção regular dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres deverá ser executada nos períodos diurnos iniciando-se preferencialmente as 7h00min horas e terminando até as 16h:0min horas, com tolerância máxima de 3 minutos.

As frequências e os períodos de coleta devem ser determinados de forma a otimizar a utilização dos veículos de coleta e poderão ser modificados no período de vigência do contrato.

Na metodologia de execução a ser apresentada pela EMPRESA, deverão constar, as frequências, turnos, capacidade dos veículos e os bairros contemplados, parcial ou integralmente.

As principais ruas, avenidas, e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, de coletas diárias.

A remoção dos resíduos sólidos das feiras livres e mercado público será executada pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, em todos os dias da semana, observada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

Ocorrendo um aumento de resíduos sólidos a remover, em consequência do crescimento da população, novas feiras livres ou devido a outros fatores de difícil previsão, a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá adequar seus recursos as necessidades de serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos neste Projeto.

Constitui responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO a informação aos munícipes, através dos meios de comunicação disponíveis em cada residência ou estabelecidos, sobre a correta forma de acondicionamento dos resíduos sólidos, os tipos de resíduos cobertos pela coleta regular, além da frequência e horário dos serviços de coleta.

A EMPRESA deverá coletar os resíduos sólidos, independentemente dos recipientes utilizados pela população para acondicioná-los, competindo-lhes informar, por escrito, a

fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB, sobre os municípios que não estão utilizando recipientes adequados para que seja lavrada a respectiva notificação.

Os agentes de limpeza integrantes da guarnição do caminhão compactador deverão manusear os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar a descarga dos resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos.

Os agentes de limpeza das guarnições dos caminhões coletores compactadores deverão carregá-los com cuidado de não permitir o transbordamento dos resíduos sólidos nas vias e logradouros.

Os resíduos sólidos posto à disposição da coleta, pelos municípios, nos pontos de oferta que vazarem dos recipientes ou que venha a ser derramados nas vias e logradouros públicos por ocasião da coleta deverá ser obrigatoriamente removido pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

A equipe para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, de varrição e de feiras livres é constituída pelo menos de 1 (um) motorista, 3 (três) agentes de limpeza, 1 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, com capacidade de 15 m³ e 1 (um) encarregado, bem como os utensílios e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste PROJETO.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão se apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na metodologia de execução apresentada pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

8. REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS, ENTULHOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE MEIO FIO, SOBRAS, DEMOLIÇÃO E PODAS DE ÁRVORES.

Compreendem a coleta e o transporte de resíduos sólidos especiais, resultantes da incidência de pequenos animais mortos (cachorros, gatos, pássaros, etc.) entulhos provenientes da capinação e raspagem de meio fio, sobras de demolição e podas de árvores. Compreende a coleta e o transporte dos resíduos sólidos especiais, resultante de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta de habitação unifamiliar e de árvores localizadas em vias e logradouros públicos, especialmente, troncos, aparas, galhadas e assemelhados, dos seus locais de produção até seu destino final no aterro.

1. A remoção dos resíduos de animais mortos bem como de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando as 16h30min horas.
2. A equipe para a execução da coleta e transporte de resíduos sólidos de animais mortos, entulhos provenientes da capinação e raspagem de meio fio e sobras de demolição é constituída de 1 (um) motorista, 3 (três) agentes de limpeza, 1 (um) caminhão carroceria aberta cap. mínima de 12 m³, ou caminhão caçamba cap. mínima 12 m³ bem como as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços nas quantidades mínimas estabelecidas neste PROJETO.
3. O caminhão coletor deverá dispor de materiais suficientes para execução dos serviços.
4. O motorista e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados, como também munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

O motorista deverá observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na metodologia de execução apresentada pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

5. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, mediante a expedição da competência, ordem especificada de serviços pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços.
6. O motorista deverá seguir rigorosamente os locais de coleta indicados nas ordens de serviço, nos dias e horários previstos, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para o local indicado pela licitante como destino final.

9. VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Compreendem a operação manual de varrição e raspagem da superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de papeleiras, acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final no aterro sanitário.

1. Os serviços de varrição manual e raspagem deverão contemplar todas as vias pavimentadas e logradouros públicos indicados na metodologia de trabalho apresentado pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO e serão executados ao longo das vias pavimentadas, em cada uma de suas margens e canteiros centrais.

2. A equipe mínima estimada para a operação de capinação e raspagem deve ser constituída de: 10(dez) agentes de limpeza e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Cada um dos agentes deverá dispor de 01(um) contentor ou carrinho lutocar ou similar, guarnecidos de utensílios ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas nesse PROJETO, QUADRO I.
3. Deverá ser observada a relação de 01(um) encarregado para 12(doze) agentes de limpeza.
4. Alternativamente, será facultada a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para a varrição manual.
5. As equipes de varrição não deverão ser deslocadas para execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento justificados, e mediante solicitação da secretaria de obras e serviços urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.
6. Os serviços de varrição manual serão realizados diariamente e suas frequências para cada via pavimentada e logradouro público serão aquelas apresentadas na metodologia de trabalho, conforme sua área de atuação.
7. Os serviços de varrição deverão ser iniciados as 07h00min horas, e termino às 16h30min horas, executando as vias e logradouros que tem a frequências com repasse.
8. Os resíduos sólidos resultantes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, e removidos na mesma frequência de coleta dos resíduos domiciliares da área.
9. O esvaziamento do resíduo existente nas papeleiras deverá ser realizado pelos seguintes agentes de limpeza, concomitantemente aos serviços de varrição nos respectivos turnos, e seu acondicionamento deve ser feito juntamente com o produto da varrição.
10. Quando da realização deve ser feito juntamente com o produto da varrição.
11. Como previsto no item 9.1.4 a empresa poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, assim como implantar varrição mecanizada, podendo mudar, assim, a metodologia de execução, mediante aprovação expressa da prefeitura.
12. A prefeitura seu critério poderá determinar alteração no número de varrições realizadas, nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição.
13. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

10. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM

Os serviços de capinação e roçagem compreendem a operação manual de capinação e raspagem das sarjetas (linhas d'águas), recolhimento, acondicionamento e oferta para remoção dos resíduos sólidos existentes, tais como, areia, lama, vegetação rasteira e outros, até o destino final do aterro sanitário, executada ao longo de cada uma das margens das vias pavimentadas, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

1. A equipe mínima estimada para a operação de capinação e raspagem deve ser constituída de 05 (cinco) agentes de limpeza e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
2. Alternativamente, será facultada a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para capinação manual.
3. As equipes de capinação e roçagem não deverão ser deslocadas para a execução de outros serviços, exceto em casos absolutamente indispensáveis para o atendimento de situação eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, e mediante solicitação da secretaria de Infraestrutura de obras e serviços urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.
4. Os serviços de capinação e roçagem serão realizados de segunda-feira a sábado e suas frequências e horários de início e término, para cada via pavimentada e logradouro público, constantes em cada ordem de serviço específica emitida pela secretaria de obras e serviços urbanos.
5. O turno de trabalho dos serviços de capinação e roçagem serão diurnos e o início deverá ocorrer preferencialmente as 07h00min horas e seu término dar-se-á até as 16h00min horas.
6. Os resíduos sólidos resultantes da capinação e roçagem manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos, ou colocados a oferta em locais de fácil acesso, e removidos tão logo os serviços sejam executados.
7. Nas praças públicas, a capinação e a roçagem abrangerão exclusivamente, os seus entornos, a exceção daquelas onde existam calçadões, onde também os serviços serão executados.

11. PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS

Compreende a operação manual de pintura das guias públicas, utilizando cal industrializada na cor branca.

1. A aplicação da pintura a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada, em uma demão e para tanto os meios-fios ou guias de sarjetas deverão estar alinhados e rejuntados, em todas as vias e logradouros públicos.
2. A equipe mínima estimada para a pintura de meios-fios deve ser constituída de 03 (três) agentes e as ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
3. O turno de trabalho para a execução dos serviços de pintura das guias de sarjetas será diurno e deverá ser iniciado, preferencialmente, as 07h00min e concluído até as 16h30min.

12. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender de maneira a prestação de serviços.

1. A quantidade mínima de veículos e equipamentos para a execução dos serviços consta no QUADRO I deste projeto, não havendo previsão de reserva técnica.
2. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços previstos para execução do contrato estão definidos na proposta obedecendo as especificações e quantidades mínimas constante nesse projeto, e deverão ser adequadas e estar disponíveis mediante vistoria prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados no chassis e os conjuntos em boas condições de operação.
3. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos como todos seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso inclusive as unidades de reserva.
4. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).
5. Todos os veículos e equipamentos utilizados de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.

6. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO para realização dos serviços deverão estar disponíveis num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que os mesmos deverão ser 0 km ou no máximo 04(quatro) anos de uso, desde que estejam em excelentes condições e que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto estejam em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, desde que observadas às exigências e condições expressas no Edital e Anexo.

7. A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou maior a 15,00 m³.

8. Estima-se que a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá colocar para a execução do Plano de Trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, 01(um) veículo compactador de 15,00 m³, além de 01(um) veículo tipo caçamba basculante ou caminhão carroceria aberta e 01(um) veículo tipo baú.

9. Para início da operação a idade máxima de uso de frota de veículos coletores e equipamentos deverá ser de 04(quatro) anos e sua vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 04 (quatro) anos. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos ou equipamentos deverá possuir idade a 04 (quatro) anos.

10. Os veículos deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquido nas vias públicas a serem providas de mecanismos de descarga automáticas.

11. Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

12. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO terá em prazo máximo de 30(trinta) dias da arte por parte da Secretaria de Infraestrutura, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a previsão para unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:

- 1.** Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- 2.** Perfeito estado de conservação da pintura;

3. Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá providenciar o cadastramento prévio de todos os caminhões para o início da execução dos serviços.

13. PESSOAL

Competirá a EMPRESA a admissão de motoristas, operadores, técnicos. Agentes de limpeza, encarregados e outros profissionais necessários a execução dos serviços contratados, correndo por conta dessas, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

1. Todos os empregados da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
2. A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB terá direito a exigir dispensa que deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
4. Serão terminantemente proibidos aos empregados da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO fazer catação ou triagem entre os resíduos domésticos resíduos similares de varrição e de feira-livres para proveito próprio.
5. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.
6. As equipes da EMPRESA deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança individual e coletiva sempre que a situação exigir.
7. Caberá a EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO apresentar nos locais e no horário de trabalho os operários devidamente uniformizados, providenciando os equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
8. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes padrões habituais da EMPRESA, devendo a EMPRESA num prazo de 30(trinta) dias a contar do fornecimento das

informações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB, providenciar a adequação as cores, padrões, dizeres e logomarcas determinados pela secretaria de Infraestrutura de obras e serviços urbanos.

14. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá apresentar o Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução de todos os serviços previstos nesse projeto como forma de habilitação.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá apresentar se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB, com 30(trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços, as adequações dos planos de Trabalho, solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.

As adequações do Plano de Trabalho apresentadas para coleta domiciliar deverão estar totalmente implantadas em 30(trinta) dias após a aprovação pela Prefeitura Municipal de Taperoá PB e Secretaria de Infraestrutura.

Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos Plano de Trabalho.

Os Planos de Trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120(cento e vinte) dias a partir da última revisão.

Os Planos de Trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

Os Planos de Trabalho complementares deverão compreender:

1. Coleta e transporte dos resíduos domiciliares.

Plano de coleta apresentado em tabela contendo o nome das vias, indicando através das legendas:

- a) Setor de Coleta – área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, identificados por números sequenciais a partir do 01;
- b) Frequência, dias da semana e período;
- c) Localização dos contentores.

2. Varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos.

3. Relação de vias no Plano de Trabalho referencial, por turno de trabalho, indicando através de legendas:

- a) Frequência referencial, turno de dias da semana.
 - b) Relação descritiva impressa e digital dos planos referenciais de varrição manual de vias pavimentadas, logradouros públicos e varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos.
4. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá providenciar 02(duas) copias de Planos de Trabalho aprovadas e encaminhadas com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços à secretaria.
 5. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO deverá promover as suas expensas a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados.
 6. A EMPRESA deverá promover a comunidade individual através de impressos, em cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias das semanas dos serviços prestados, em um prazo de 30(trinta) dias a contar da ordem de início expedida pela secretaria.
 7. Quando ocorrer alteração nos Planos de Trabalho a EMPREAS deverá providenciar previa comunicação aos munícipes, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48(quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços.
 8. A confecção, custos e distribuição dos impressos são de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.
 9. A distribuição do material impresso dependerá da prévia aprovação do seu conteúdo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.

15. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

1. A EMPRESA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.
2. A EMPRESA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB exigir.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os valores dos serviços serão efetuados por medição mensal constante da planilha de orçamento, integrante do contrato, as quantidades executadas e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB.

- a) Somente serão pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e as medições devidamente aprovadas que façam parte dos Planos de Trabalho.
2. Preços unitários são os valores correspondentes a realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou valores globais salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:
10. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais em uso geral necessário às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos Planos de Trabalho e a execução dos serviços são de integra responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, sendo aberta sempre que e disponível para fiscalização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB sempre que a mesma jugue necessário.
- a) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual, quaisquer outros necessários a segurança pessoal e/ou execução dos serviços.
- b) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO e necessário a execução dos serviços objeto do contrato.
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, lutocar's, lixeiras, garfos, escovas, etc.
- d) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortização, licenciamento, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas e indiretas.
3. Todos os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, conforme discriminação e unidade a seguir:
- a) Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona rural e urbana com caminhão compactador (t);

- b) Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta (t);
- c) Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas (m);
- d) Capinação e roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas (m);
- e) Pintura de guias de meio fio (m);

QUADRO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS ADEQUADOS, DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS QUE SERÃO EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO.

Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona rural e urbana com caminhões compactadores.	
Descrição	Quantidade Mínima
Caminhão coletor compactador com capacidade de carga de no mínimo 15 t	1
Pá quadrada	6
Pá de Garfo	3
Vassourões	4
Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes da capinação de vias, sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.	
Caminhão carroceria aberta capacidade mínima de 15 t ou caminhão caçamba basculante mínima de 6,00 m ³	2
Pá quadrada	6
Pá de Garfo	3
Vassourões	6
Lona plástica 6X4	1
Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas.	
Contentor ou carrinho lutocar ou similar	12
Pá quadrada	12
Sacos plásticos	31.296
Vassourões	24
Luva de algodão	24
Capa de PVC	12
Capinação e roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas.	
Pá quadrada	10
Pá de Garfo	5
Vassourões	60
Carro de mão	3
Estrovenga	5

Anci (ciscador)	6
Enxadas	10
Roçadeira a gasolina	2
Enxadeco	3
Foice	3
Facão	3
Forcado 03 dentes	3
Cone de sinalização	5
Pá leque	5
Pintura de guias de meio fios.	
Vassourões	6
Balde p/ cal 20 lit.	6
Pinceis (broxa)	12
Cal mega O (saco 10kg)	240

QUADRO II

LOCAIS BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, REMOÇÃO DE ENTULHO E PODA.

1. Ruas pavimentadas:

Bairro	Nome da Rua	Unidade Medida (metro linear)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
Alto	Dorgival Terceiro Neto	2000	2	4000
	Cap. Manoel Taigy	600	2	1200
	Solon de Lucena	700	2	1400
	Cicero de Farias	2000	2	4000
	Coronel Dorgival Vilar	600	2	1200
	Rua da Grotta	200	2	400
	Rua Vila Nova	200	2	400
	Martins Levino	300	2	600
	Abdon de Sousa Maciel	1000	2	2000
	Raimundo Rangel	3000	2	6000
Total		10.600		21.200
Centro	Praça da Igreja	300	2	600
	Trav. Maria RITA	1000	2	2000
	Pedro Mariano	500	2	1000
	Manoel Dantas	1000	2	2000
	15 de novembro	1000	2	2000
	Trav. Bela Vista	200	2	400
	Cont. Pedro de Farias	400	2	800
Total		4.400		8.800
	Rua Projetada 2	183,82	2	367,64

Conjunto Maria Alice	Rua Projetada 3	183,82	2	367,64
	Rua Projetada 4	184,96	2	369,92
	Rua Projetada 6	182,48	2	364,96
Total		735,08		1.470,16
Conjunto Solidariedade	Pedro Inácio de Gouveia	420,00	2	840,00
	Rua Antônio Patativa	115,00	2	230,00
Total		535,00		1.070,00
Conjunto São Francisco	Severina R. de Farias	193,54	2	387,08
	Alípio Costa Vilar	121,27	2	242,54
	Corsino de Farias Souza	144,51	2	289,02
	Projetada I	40,20	2	80,40
	Projetada II	40,20	2	80,40
	Martinha Levino	124,56	2	249,12
Total		664,28		1.328,56
São José	Padre Ananias	400	2	800
	João Pinto	200	2	400
	Senador Rui Carneiro	600	2	1200
	Zeca Simões	200	2	400
	Pedro de Farias	400	2	800
	Trav. Creta	400	2	800
	Rita de Assis	500	2	1000
	Domingos Rangel	200	2	400
	Antonio de Souza	400	2	800
	Euzébio Calixto	300	2	600
	Júlia Ribeiro	100	2	200
	Irineu Andrade	200	2	400
	Antonio Noé de Farias	200	2	400
	Severino Andrade	200	2	400
	Papa João Paulo XXIII	100	2	200
TOTAL		4.200		8.400
TOTAL DAS RUAS E AV. PAVIMENTADAS		21.134,36		42.268,72

QADRO III

LOCAIS BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, COLETA DOMICILIAR, REMOÇÃO DE ENTULHOS E PODA

2. Ruas e Avenidas não pavimentadas:

Bairro	Nome da Rua	Unidade Medida (metro linear)	Guias	Unidade de medida (metro linear)
	Nossa Senhora da Conceição	800	2	1600

	Cont. da Dorgival Vilar	500	2	1000
	Travessa do Vilar	100	2	200
	Total	1.400		2.800
São José	Cont. Abdon de Sousa	400	2	800
	Cont. Rita de Assis Melo	400	2	800
	Cont. Zeca Simões	600	2	1200
	Lateral do Campo	400	2	800
	Trav. Apolinário	200	2	400
	Euzébio	200	2	400
	Germiniano Limeira	1000	2	2000
	Padre Ananias	1000	2	2000
	Domingos Rangel	1000	2	2000
	Rita de Assis Melo	700	2	1400
	Projetada 1	600	2	1200
	Projetada 2	600	2	1200
	Total	7100		14200
Conj. São Francisco	Travessa 1	200	2	400
	Travessa 2	200	2	400
	Travessa 3	200	2	400
	Travessa 4	200	2	400
	Av. Principal	500	2	1000
	Travessa 6 (final)	500	2	1000
	Travessa 7 do meio	500	2	1000
	Total	2300		4600
Conjunto Solidariedade	Travessa 1	150	2	300
	Travessa 2	250	2	500
	Travessa 3	300	2	600
	Travessa 4	300	2	600
	Travessa 5	300	2	600
	Travessa 6	300	2	600
	Travessa 7	300	2	600
	Travessa 8	300	2	600
	Travessa 9	300	2	600
	Travessa10	300	2	600
	Travessa 11	100	2	200
	Travessa 12	100	2	200
	Total	3000		6000
Conjunto Maria Alice	Travessa 1	150	2	300
	Travessa 5	150	2	300
	Total	300		600
Conjunto Marcos Vicente	Travessa 1	250	2	500
	Travessa 2	250	2	500
	Travessa 3	250	2	500

Travessa 4	250	2	500
Total	1000		2000
Total das Ruas e Av. Não Pavimentadas	15.100,00		30.200,00

QUADRO IV

QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL POR SERVIÇO

CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS	
	Coleta manual e conteinizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.	
	Unidade	Quantidade
Agente de Limpeza	Homem	3
Condutor/Motorista	Homem	1
Fiscal	Homem	1
Total		5
CARGO/FUNÇÃO	Coleta de resíduos sólidos provenientes de entulho metralha resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana, com caminhões caçamba basculante e/ou carroceria aberta.	
	Unidade	Quantidade
	Agente de Limpeza	Homem
Condutor/Motorista	Homem	1
Total		5

QUADRO V

ORÇAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS				
SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADA	PREÇOS	
			UNITÁRIO	MENSAL
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.	ton	117,00	322,79	37.766,43
Resultantes de capinação de vias sobras de demolição, poda de árvores, arbustos, na zona urbana com caminhões caçamba basculantes e/ou carroceria aberta	ton	102,00	227,03	23.157,06
Varrição manual de vias, logradouros e áreas públicas	m ²	169.074,88	0,27	45.650,21

Capinação e roçagem manual de vias, logradouros e áreas públicas	m	36.234,36	0,43	15.580,77
Pintura de guias e meio fio	m	42.268,72	0,27	11.412,55
Valor global mensal (R\$)				133.567,02
Valor global 12 meses (R\$)				1.602.804,24
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na zona urbana e rural com caminhão compactador.				

DEFINIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO

Os termos a seguir terão o significado a seguir transcrito, no singular ou no plural, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- 1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** é o limite territorial dentro do MUNICÍPIO, que será atendido pela CONTRATADA, por meio da prestação dos SERVIÇOS, conforme definidos na especificação territorial existente no PROJETO BÁSICO.
- 2. CONTRATADA:** é a LICITANTE VENCEDORA, que será a responsável pela execução dos SERVIÇOS.
- 3. LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que, potencial ou efetivamente vier a participar da presente LICITAÇÃO.
- 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:** é o documento apresentado pelas LICITANTES, com base no artigo 30, 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na execução dos SERVIÇOS, devendo abordar as questões referidas neste PROJETO.
- 5. MUNICÍPIO:** é o Município de Taperoá-PB que celebrará o CONTRATO com a CONTRATADA.
- 6. ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem que será emitida pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o início efetivo da execução dos SERVIÇOS, ou de um serviço especificado, pela CONTRATADA, observando o disposto neste PROJETO e no CONTRATO.
- 7. PROJETO BÁSICO:** o conjunto de elementos e dados necessários e suficientes para caracterizar os SERVIÇOS e o seu prazo de execução, que permitirão a LICITANTE elaborar a PROPOSTA COMERCIAL.
- 8. SERVIÇOS:** é o conjunto dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados no MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB correspondendo ao conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte dos resíduos domiciliares e dos originários da varrição e da limpeza de vias e logradouros públicos,

caracterizados como coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de construção e demolição, execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos (varrição, capina, roçada, raspagem de terra, pintura de meio fio, limpeza de feiras públicas, praças, parques, jardins e eventos de acesso aberto ao público, assim como locais de difícil acesso ao veículo coletor, como escadarias, becos, vielas, vilas, caminhos de ruas), a serem prestados pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação pertinente, o PROJETO BÁSICO, e METODOLOGIA de EXECUÇÃO.

9. LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: para efeito desta licitação a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos correspondentes ao conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transportem de lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

10. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES: a coleta de resíduos domiciliares está definida no projeto básico, em conformidade com a legislação pertinente.

11. VALOR TOTAL DOS PREÇOS: é a estimativa da somatória de todos os PREÇOS POR SERVIÇO a serem cobrados pela CONTRATADA durante todo o prazo de vigência previsto para o CONTRATO.

QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA A SER COLETADA

Turnos de trabalho:

Turno diurno = 7:00 as 16:00 horas

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNAS

VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semipesado a diesel equipado com caçamba coletora compactadora de resíduos de 15,00 m³ de carga traseira e caixa coletora de chorume.

	Diurno	Nortuno
Operação	1	0
Nº de veículos	1	0

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingo:

365 dia/ano

52 domingos/ano

313 dias úteis/ano
 26,08 dias úteis/mês
 0,96 feriados/mês
 3,0 horas/semanal

DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEICULO / DIA
Coleta em período diurno	1,00
Coleta em período noturno	0,00
Veículos necessários	1,00

MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarn./veic.: motorista 1H. x Veículo Coletor
 Ag. De limpeza- Dia 3H. x Veículo Coletor
 Fiscal 1H. x Veículo Coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. DE LIMPEZA	FISCAL
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	DIURNO
Dimensionado	1,00	--	3,00	1,00
total	1,00	--	3,00	1,00

CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	FISCAL
	Diurno	Noturno	Diurno	Diurno
SALÁRIO BASE	1.606,44	1.606,44	1.100,00	1.400,00
INSALUBRIDADE	312,28	312,28	440	0,00
SUBTOTAL	1.918,72	1.918,72	1.540,00	1.400,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00
HORA EXTRA 50%	156,96	156,96	126,00	114,54
HORA EXTRA 100%				
DRSHORAS EXTRAS	15,79	15,79	12,67	11,52
SALÁRIO MENSAL	2.091,47	2.091,47	1678,67	1526,06
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	3.868,59	3868,59	3.105,03	2.822,75
VALE ALIMENTAÇÃO CUSTO MENS.UNIT. R\$/MÊS	250,99	250,99	201,44	183,13

Hora extra 50% 3,00 /semanais
 Feriados e Domingos 100%

Adic. Not. (22h as 5h)	0,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário mínimo	1.100,00

CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	H. X mês	R\$/mês	Total
- Coleta diurna	1,00	3.868,59	3.868,59
-Coleta noturna	0,00	3.868,59	0,00

AGENTE DE LIMPEZA/FISCAL

- Coleta Diurna	3,00	3.105,03	9.315,09
- Fiscal	1,00	2.822,75	<u>2.822,75</u>

R\$16.006,43 mês

VEÍCULOS COLETOR-COMPACTADORES

Quilometragem percorrida

Coleta diurna

Veic.Col./dia	1,00
Viag/veic/dia	2,00
Dias/mês	26,08
Km/total/dia	29,12 + 133,50 + 133,50
Km/total/mês	7.722.81

Coleta noturna

Veic.Col./dia	-
Viag/veic/dia	-
Fias/mês	26,08
Km/total/dia	-

Consumo Combustível

Período diurno

Km/mês	7.722,81
R\$/litro	5,09
Km/litro	<u>1,65</u>
	R\$ 12.742,64

Período noturno

Km/mês	0,00
--------	------

R\$/litro 2,67

Km/litro 1,65

MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO

Veículo coletor compactador

Chassis Semipesado 225.157,00

Caçamba Compactadora 15 m³ 64.650,00

R\$289.807,00

O custo de manutenção e lubrificação durante a vida útil do veículo corresponde a 65% do seu custo total.

R\$/veic.col. 289.807,00

Fator manutenção 65%

Quantidade 1,00

Vida útil (meses) 48

R\$3.924,47 mês

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano 185,48

Seguro obrigatório (cat.10) 2.695,20

Seguro contra terceiros 1.072,28

IPVA e Licenciamento **3.952,96**

R\$3.952,96 veículo/ano

DEPRECIÇÃO

Valor do equipamento 289.807,00

Quantidade 1,00

Valor residual 20,00%

Vida útil(meses) 48

R\$ 4.830,12mês

CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2+(N-1)*(K+1)/24N]*j$, onde

N= vida útil em anos

K= valor residual

J= taxa de juros (ano)

N= 4

K= 20%

J= 6,50%

Coefficiente 0,0038

Quantidade 1,00
R\$/um $289.807,00 * 0,0038$
R\$ 1.101,27 mês

RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

Consumo combustível	12.742,64
Manutenção	3.924,47
Licenciamento e seguros	329,41
Depreciação	4.830,12
Custo de capital	<u>1.101,27</u>
	R\$ 22.927,91 mês

UNIFORME

Motoristas

	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça/camisa	4	78,90	26,30
Calçado	2	48,00	8,00
Boné	2	10,85	<u>1,81</u>
			R\$ 36,11homem/mês

Agente de limpeza

Calça/camisa	8	78,90	52,60
Calçado	4	48,00	16,00
Boné	4	10,85	3,61
Luva de PVC	12	21,90	21,90
COLETE DE PROTEÇÃO	2	12,27	2,04
CAPA DE PVC	1	28,00	<u>2,33</u>
			R\$ 98,48 homem/mês

PREÇO POR TONELADA DE RESÍDUO COLETADO

Custo mensal R\$ 39.068,93
BDI – 19,80 % R\$ 7.735,65
46.804,58R\$/mês

Quantidade de resíduo coletado/mês:145,00322,79 R\$/t

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE ENTULHO METRALHA RESULTANTES DE CAPINAÇÃO DE VIAS SOBRAS DE DEMOLIÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ARBUSTOS, NA ZONA URBANA, COM CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE E/OU CARROCERIA ABERTA.

QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA

QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA A SER COLETADA

Turnos de trabalho:

Turno diurno = 7:00 as 16:00 horas

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNAS

VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Caminhão semipesado a diesel equipado com caçamba tipo basculante ou caminhão carroceria aberta (tipo baú) de 6,00 m³ de carga traseira.

	Diurno	Nortuno
Operação	2	0
Nº de veículos	2	0

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados somente domingos:

365 dia/ano

52 domingos/ano

313 dias úteis/ano

26,08 dias úteis/mês

0,96 feriados/mês

DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	VEIC. X DIA
Coleta em período diurno	2,00
Coleta em período noturno	0,00
Veículos necessários	2,00

MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarn./veic.: motorista 1H. por Veículo Coletor

Ag. De limpeza- Dia 2H. por Veículo Coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. DE LIPMEZA	FISCAL
	DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
Dimensionado	2,00	--	6,00	-
Total	2,00	--	6,00	-

CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AG. LIMPEZA	FISCAL
	Diurno	Noturno	Diurno	Diurno
SALÁRIO BASE	1.606,44	1.606,44	1.100,00	1.400,00
INSALUBRIDADE	312,28	312,28	440,00	0,00
SUBTOTAL	1.918,72	1.918,72	1.540,00	1.400,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00	0,00
HORA EXTRA 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
HORA EXTRA 100%	0,00	0,00	0,00	0,00
DRS HORAS EXTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MENSAL	1.918,72	1.918,72	1.540,00	1.400,00
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	3.549,06	3.549,06	2.848,54	2.589,58
VALE ALIMENTAÇÃO CUSTO MENS.UNIT.R\$/MÊS	230,25	230,25	184,80	168,00

Hora extra 50%	0,00- /dia
Feriados e Domingos	100%
Adic. Not. (22h as 5h)	0,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário mínimo	1.100,00

CUSTO MENSAL

MOTORISTAS	homem mês	R\$/mês	Total
- Coleta diurna	2,00	3.549,06	7.098,12
-Coleta noturna	0,00	3.549,060,00	

AGENTE DE LIMPEZA/FISCAL

- Coleta Diurna	4,00	2.848,54	11.394,16
- Fiscal	0,00	2.589,58	2.589,58

R\$ 18.492,28 mês

VEÍCULOS COLETORES/CARROCERIA ABERTA COM CONDUTOR

Quilometragem percorrida

Coleta diurna

Veic.Col./dia	2,00
Viag/veic/dia	2,00
Fias/mês	26,08
Km/total/dia	<u>29,12</u>
	1.514,24km/mês

Coleta noturna

Veic.Col./dia	-
Viag/veic/dia	-
Fias/mês	26,08
Km/total/dia	-

Consumo Combustível

Período diurno

Km/mês	1.514,24
R\$/litro	5,09
Km/litro	<u>1,65</u>
	R\$ 2.498,50 mês

Período noturno

Km/mês	0,00
R\$/litro	5,09
Km/litro	1,65

MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO

Veículo caminhão carroceria aberta

Chassis Semipesado	R\$ 134.895,00
Carroceria de madeira	R\$ <u>60.000,00</u>
	R\$ 194.895,00 x 2 = R\$ 389.790,00

O custo de manutenção e lubrificação durante a vida útil do veículo corresponde a 65% do seu custo total.

R\$/veic.col	389.790,00
Fator manutenção	30%
Quantidade	2,00
Vida útil mês	48
	R\$ 11.684,44 mês

LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo Veículo/ano	203,15
Seguro obrigatório (cat.10)	2.952,09
Seguro contra terceiros	1.174,48
IPVA e Licenciamento	R\$ 4.329,72 veículo/ano → R\$ 4.329,72 x 2 = R\$ 8.659,44

DEPRECIÇÃO

Valor do equipamento-

Quantidade	2,00
Valor residual	60,00%
Vida útil(meses)	48
	R\$ 9.744,75 mês

CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2+(N-1)*(K+1)/24n]*j$, onde

N= vida útil em anos

K= valor residual

J= taxa de juros (ano)

N= 4

K= 20%

J= 6,50,00%

Coefficiente 0,0038

Quantidade	2,00
R\$/um	<u>R\$389.790,00* 0,0038</u>
	R\$ 2.962,40 mês

RESUMO VEÍCULOS COLETORES NÃO COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	R\$ 2.498,50
MANUTENÇÃO	R\$11.684,44
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 8.659,44
DEPRECIÇÃO	R\$ 203,02
CUSTO DE CAPITAL	R\$ 2.962,40
	R\$ 25.804,78 mês

UNIFORME

Motoristas

	Jogos/na	Preço unitário	Total
Calça/camisa	4	78,90	26,30
Calçado	2	48,00	8,00
Boné	2	10,85	<u>1,80</u>
			R\$ 36,10homem/mês

Agente de limpeza

	Jogos/ano	Preço/unitário	Total
Calça/camisa	8	78,90	52,60
Tênis	4	48,00	16,00

Boné	4	10,85	3,62
Luva de PVC	12	21,90	21,90
CAPA DE PVC	1	28,00	1,92
			R\$96,04 homem/mês

PREÇO POR TONELADA DE RESÍDUO COLETADO

Custo mensal	R\$ 44.429,20/mês
BDI - 19,80	<u>R\$ 8.796,98</u>
	53.226,18 R\$/mês
Quantidade de resíduo coletado/mês	145,00 ▶ 367,08 R\$/t

PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO

PRODUTIVIDADE

metro/mês 10.567,18
 Dias úteis 26,00
 Produtividade/dia 191,69
 Adotado 3 homens

NUMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados
 365 dias/anos
 52 domingos/ano
 313 dias úteis/ano
 26,08 dias úteis/mês
 0,96 feriados/mês

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	DIURNO
PINTURAS DE GUIAS	3
TOTAL	3

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
SALÁRIO BASE	1.100,00
INSALUBRIDADE	440,00
SUBTOTAL	1.540,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00
HORA EXTRA 50%	0,00

HORA EXTRA 100%	0,00
DRS HORAS EXTRAS	0,00
SALÁRIO MENSAL	1.540,00
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	2.848,54
VALE ALIMENTAÇÃO	201,44
CUSTO MENS.UNIT.R\$/MÊS	2.848,54

Hora extra 50%	0/dia
Feriados e Domingos	100%
Adic. Not. (22h as 5h)	20,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário mínimo	1.100,00

CUSTO MENSAL

AGENTE DE LIMPEZA

Diurno	homem/mês	R\$/mês	total
	3	2.848,54	8.545,62 R\$/mês

UNIFORMES

Agente de limpeza	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça / Camisa	6	78,90	39,45
Tênis	2	48,00	8,00
Boné	6	10,80	5,40
Luva de algodão	12	5,90	5,90
Capa de PVC	1	28,00	<u>2,33</u>
			R\$61,08homem/mês

Pintor: 03 **R\$ 183,24 mês**

FERRAMENTAS

	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VASSOURÃO	4	32,90	10,97
PINCEL (TIPO BROXA)	10	9,50	7,92
BALDE	5	17,90	7,46
CAL (10KG)	180	22,90	343,50
			R\$ 369,85 homem/mês

CONSUMO

Nº DE PINTORES	3	R\$ 1.109,55 mês
R\$/homem/mês	369,85	

RESUMO DO CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA	8.545,62	TOTAL
UNIFORMES	61,08	R\$9.716,25 mês
FERRAMENTAS	1.109,55	

BDI

Custo mensal	R\$ 9.716,25	R\$1.923,82 mês
BDI	19,80%	

PREÇO POR METRO

Custo mensal	R\$ 9.716,25
BDI	R\$ <u>1.923,82</u>
	R\$11.640,07

R\$ 42.268,72 m/mês R\$0,27m

CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

PRODUTIVIDADE

m/mês 36.234,36
dias úteis 26,08
produtividade/dia 277,87 6 homens

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados

365 dia/ano
52 domingos/ano
313 dias úteis/ano
26,08 dias úteis/mês
0,96 feriados/mês

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIPMEZA
	DIURNO
Capinação de vias	6
TOTAL	6

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
SALÁRIO BASE	1.100,00
INSALUBRIDADE	0,00
SUBTOTAL	1.100
ADICIONAL NOTURNO	0,00
HORA EXTRA 50%	0,00
HORA EXTRA 100%	0,00
DRS HORAS EXTRAS	0,00
SALÁRIO MENSAL	1.100,00
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	2.034,67
VALE ALIMENTAÇÃO	180,00
CUSTO MENS.UNIT.R\$/MÊS	2.034,67

Hora extra 50%	0/dia
Feriados e Domingos	100%
Adic. Not. (22h as 5h)	20,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário mínimo	1.100,00

CUSTO MENSAL

Agente de limpeza

Diurno	HXmês	R\$/mês	Total
	6	2.034,67	<u>R\$ 12.208,02</u>
			R\$ 12.208,02mês

UNIFORMES

Agente de limpeza	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça/camisa	6	78,90	39,45
Bota	3	48,00	12,00
Boné	4	10,85	3,61
Luva de algodão	12	5,90	5,90
Capa de PVC	1	28,00	2,33
			R\$ 63,29homem/mês

Nº de capinadores

6,00	R\$379,74mês
------	---------------------

FERRAMENTAS

	Quant./H/ano	Preço unitário	Total
Vassourão	60	9,50	47,50
Pá quadrada	10	34,90	29,08
Pá de leque	5	32,10	13,38
Carro de mão	3	350,00	87,50
Estrovenga	5	38,50	16,00
Enxadeco	3	68,50	17,13
Facão	3	42,90	10,73
Forcado 3 dentes	3	59,90	14,98
Foice	3	64,00	16,00
Cone de sinalização	5	56,00	23,33
Gadanho	6	62,46	31,23
Enxada	10	75,90	63,25
			R\$370,11 equipe/mês

CONSUMO

Nº de equipes	1,0	370,11 R\$/mês
R\$/equipe/mês	370,11	

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA	R\$ 12.208,02
UNIFORMES	R\$ 379,74
FERRAMENTAS	R\$ 370,11
	R\$ 12.957,87mês

BDI

Custo mensal	R\$ 10.859,91	R\$ 2.150,26 mês
BDI	19,80%	

PREÇO POR METRO

Custo mensal	R\$ 12.957,87
BDI	R\$ <u>2.565,66</u>
	R\$ 15.523,52

36.234,36 m/mêsR\$0,43 m

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

PRODUTIVIDADE

m²/mês344.212,32
dias úteis26,08

produtividade/dia 1.099,86 m²

12homens

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos/feriados

365 dias/anos

52 domingos/ano

313 dias úteis/ano

26,08 dias úteis/mês

0,96 feriados/mês

7,33 horas/dia

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	DIURNO
Capinação de vias	12
TOTAL	12

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	AG. LIMPEZA
	Diurno
SALÁRIO BASE	1.100,00
INSALUBRIDADE	440,00
SUBTOTAL	1.540,00
ADICIONAL NOTURNO	0,00
HORA EXTRA 50%	0,00
HORA EXTRA 100%	0,00
DRS HORAS EXTRAS	0,00
SALÁRIO MENSAL	1.540,00
SALÁRIO MENSAL COM ENCARGOS	2.848,54
VALE ALIMENTAÇÃO	201,44
CUSTO MENS. UNIT. R\$/MÊS	2.848,54

Hora extra 50%	0/dia
Feriados e Domingos	100%
Adic. Not. (22h as 5h)	20,0%
Encargos sociais	84,97%
Salário mínimo	R\$1.100,00

CUSTO MENSAL

Agente de limpeza

Diurno	homem/mês	R\$/mês	total
	12	2.848,54	<u>34.182,48</u>

R\$34.182,48 mês

EQUIPAMENTO (CONTENTOR 120 LITROS)

MANUTENÇÃO

Contentor ou carrinho lutocar ou similar para 12 **CONTORES**

Ocusto de manutenção durante a vida útil do equipamento corresponde a 80% do seu valor

R\$/equipamento	440,00	
Fator manutenção80%		
Quantidade	12,00	
Vida útil	36	R\$117,33 mês

DEPRICIAÇÃO

R\$/equipamento	440,00	
Valor residual	0,00%	
Quantidade	12,00	
Vida útil	36 R\$ 146,66mês	

CUSTO DE CAPITAL

$C = [(2+(N-1)*(K+1)/24n]*j$, onde

N= vida útil

K= valor residual

J= taxa de juros (ano)

N= 3

K= 0,00%

J= 18,00%

Coefficiente 0,01

Quantidade	12,00	
R\$/und	<u>440,00</u>	
	R\$ 52,80 mês	

RESUMO EQUIPAMENTO

MANUTENÇÃO	117,33	
DEPRECIACÃO	146,66	
CUSTO DE CAPITAL	<u>52,80</u>	
	R\$ 316,79 mês	

UNIFORMES

Agente de limpeza	Jogos/ano	Preço unitário	Total
Calça/camisa	8	78,90	52,60
Bota	8	48,00	32,00
Boné	4	10,85	3,62
Luva de algodão	12	5,90	5,90
Capa de PVC	5	28,00	11,66

R\$ 105,78homem mês

Nº de varredores
12,00 **R\$1.269,36mês**

FERRAMENTAS

	Quant./H/ano	Preço unitário	Total
Vassourão	46	32,90	126,11
Pá quadrada	12	34,90	34,90
			R\$161,01homem mês

CONSUMO

Nº de varredores 12,0 **R\$1.932,12mês**
R\$/homem/mês 161,01

SACOS PLÁSTICOS

Considerando que cada homem em atividade gaste 20 sacos de 200 litros por dia

Dias/mês	26,08	6.259,20 sacos/mês
Homem/dia	12,00	
Sacos/dia	20	

Custo mensal com sacos plásticos

Preço unitário R\$	0,45	2.816,64R\$/mês
Consumo mensal	6.259,20	

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA	31.182,48
UNIFORMES	1.269,36
FERRAMENTAS	1.932,12
EQUIPAMENTOS	316,79
SACOS PLÁSTICOS	2.816,64
	R\$ 37.517,39 mês

BDI

Custo mensal	37.517,39	R\$7.428,44mês
BDI	19,80%	

PREÇO POR QUILOMETRO VARRIDO

Custo mensal R\$ 37.517,39

BDIR\$ 7.428,44

R\$44.945,83mês

169.074,88 m²R\$0,27m²

IMPOSTO

IMPOSTO	%APLICAÇÃO	INCIDÊNCIA PV
PIS		0,65%
CONFINS		3,00%
ISS		5,00%
SEGURO GARANTIA		0,74%
RISCOS		0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS		1,21%

TAXA DE ADMISTRAÇÃO E LUCRO

IMPOSTO	%APLICAÇÃO	INCIDÊNCIA PV
Administração Central e Local	5%	4,51%
Lucro líquido	4%	1,80%

FORMULA DE CÁLCULO DE BDI:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

CÁLCULO DO BDI	19,80%
----------------	---------------

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme apresentado neste trabalho, destacamos a necessidade de uma tomada de decisão que vise um tratamento sério e adequado na destinação final dos Resíduos Sólidos Gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), desta forma reduzir não apenas a geração de RSU, como reduzir os custos do município de Taperoá com o descarte do lixo e assim disponibilizar recursos para investimentos de melhorias na saúde e educação do município. Com o desejo de elevar a qualidade de vida dos Cidadãos Taperoenses, o governo municipal inicia o trabalho de treinamento, incentivos a coleta de materiais recicláveis, reuso de materiais de demolições provenientes da construção civil, busca parcerias e apoios para ativação do Aterro Sanitário já construído e divulgação de campanhas para conscientização da população de modo a se fazer a Redução da geração de RSU, Reuso e Reciclagem, bem como

abrindo frentes de trabalhos para os catadores da região de forma organizada e digna com busca para instalação de Galpões de Triagem. Desta forma destacamos que o município hoje necessita de uma demanda de R\$ 133.567,02 (Cento e trinta três mil quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) por mês, destinados a limpeza urbana do município. E é neste contexto que o governo municipal busca medidas que viabilize a redução deste custo e /ou melhorias na qualidade de vida da população atendida com fornecimento de serviços cada vez mais qualificados. Neste cenário destacamos ainda a necessidade de cuidados ambientais normatizados e com maior rigor na prestação de serviços, sendo assim fica obrigatório a apresentação de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO emitida por órgão competente e reconhecido dentro da República Federativa Brasileira, bem como demonstração e apresentação de capacidade técnica operacional e profissional atestado por órgão competente CREA – CONFEA. Recomenda - se ainda em casos de apresentação de propostas com preços abaixo da média de mercado, a apresentação de composição unitária de preços e serviços deve ser levada em consideração, ficando a empresa com a obrigatoriedade de apresentar as CUPS. Ressalva se ainda que, em vista da necessidade municipal de atender aos seus cidadãos com geração de emprego e renda, recomenda-se que a variação mecânica não seja adotada neste município, de forma a garantir mais postos de trabalhos para a população taperoense. Por fim recomenda se a obrigatoriedade a empresa vencedora do certame licitatório de manter veículo reserva de forma a suprir qualquer eventualidade por falta do veículo, equipamento, peças e ou manutenção do veículo de plantão.

TAPEROÁ
FEVEREIRO/2022

Ana Carla de O. Leite
Engenheira Civil – CREA: 42.666 D/PE

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

ANEXOS

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

CRONOGRAMA

BDI

REFERÊNCIAS

Aguiar, E. S., Ribeiro, M. M., Viana, J. H., & Pontes, A. N. (2021). Panorama da disposição de resíduos sólidos urbanos e sua relação com os impactos socioambientais em estados da Amazônia brasileira. *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 13, e20190263. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.013.e20190263>

Campos H. K. T. (2012). Renda e evolução da geração per capita de resíduos sólidos no Brasil. *EngSanitAmbient*, v.17, n.2, p. 171-180.

Gouveia, N. (2012). Resíduos sólidos urbanos: impactos socioambientais e perspectiva de manejo sustentável com inclusão social. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 17, n. 6, p. 1503-1510.

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php/index.php?dados=29&uf=25>.

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Área territorial - Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?t=acesso-ao-produto&c=2516508>

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades@. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/taperoa/panorama>

El-Deir, S. G. (2014). Resíduos sólidos: perspectivas e desafios para a gestão

Integrada. 1. ed. -- Recife : EDUFRPE, 393 p.

Onofre F. L. (2011). Estimativa da geração de resíduos sólidos domiciliares. Dissertação, Universidade Federal da Paraíba.

Pereira, S. S. e Curi, R. C. (2013). Modelos de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos: a importância dos catadores de materiais recicláveis no processo de gestão ambiental. In: Lira, W. S., e Cândido, G. A., orgs. *Gestão sustentável dos recursos naturais: uma abordagem participativa* [online]. Campina Grande: EDUEPB, 2013, 325p. ISBN 9788578792824. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

Zanta, V.M, Ferreira, C.F.A. Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos. In: CASTILHOS JUNIOR, A.B et al (Org.). *Resíduos Sólidos Urbanos: Aterro sustentável para municípios de pequeno porte*. 1 ed. São Carlos –SP: RIMA Artes e Textos, 2003, p. 1-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BDI DE SERVIÇOS
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Obra: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá PB
 Endereço: Av. Ariano Suassuna, 363, Centro Taperoá PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	%	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ		3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
	Informado																		
Administração Central (AC)	4,51	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	1,80	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

B.D.I = 19,80%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Obra: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá PB
Município: Taperoá PB
Endereço: Av. Ariano Suassuna, 363, Centro Taperoá PB

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 11
1	COLETA CAMINHÃO COMPACTADOR	453.197,16	61,99%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	COLETA CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE / CARROCERIA ABERTA	277.884,72	38,01%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06	23.157,06
	Valores totais	731.081,88	100%	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49	60.923,49
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PERÍODO DE 12 MESES

Obra: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá PB

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Ariano Suassuna, 363, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária: Estudo e Cotações de Mercado

Data Base:

Set/2021

BDI = 19,80 %

Planilha: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá / PB - Considerando o Período de 12 meses

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
------	------------------------	-----	--------	------------------------	------------------------	-------------

1	COLETA CAMINHÃO COMPACTADOR	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Coleta Manual e Conteneirizada de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na Zona Urbana e Rural com caminhão compactador.	ton	1.404,00	269,44	322,79	453.197,16
				Subtotal		453.197,16

2	COLETA CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE / CARROCERIA ABERTA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	Coleta resultante de capinação de vias, sobras de demolições, poda de árvores, arbustos, na zona urbana com caminhão caçamba, basculante e / ou carroceria aberta.	ton	1.224,00	189,51	227,03	277.884,72
				Subtotal		277.884,72

				Valor TOTAL com BDI		731.081,88
--	--	--	--	----------------------------	--	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PB
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Obra: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá PB

Unidade Federativa: Paraíba

Endereço: Av. Ariano Suassuna, 363, Centro Taperoá PB

Planilha Orçamentária: Estudo e Cotações de Mercado

Data Base:

Set/2021

BDI = 19,80 %

Planilha: Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Taperoá / PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$) SEM BDI	PREÇO (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
------	------------------------	-----	--------	------------------------	------------------------	-------------

1	COLETA CAMINHÃO COMPACTADOR	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.1	Coleta Manual e Conteneirizada de resíduos sólidos domiciliares, comercial, de abatedouros, de feiras livres e de varrição, na Zona Urbana e Rural com caminhão compactador.	ton	117,00	269,44	322,79	37.766,43
Subtotal						37.766,43

2	COLETA CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE / CARROCERIA ABERTA	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
2.1	Coleta resultante de capinação de vias, sobras de demolições, poda de árvores, arbustos, na zona urbana com caminhão caçamba, basculante e / ou carroceria aberta.	ton	102,00	189,51	227,03	23.157,06
Subtotal						23.157,06

Valor TOTAL Mensal com BDI				Referência para 30 dias	60.923,49
Valor TOTAL Anual com BDI				Referência para 12 Meses	731.081,88